

**EDITAL N° 08/2021**  
**AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL PARA**  
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus Picuí, no uso das atribuições regimentais que lhe competem, considerando o Decreto 7.234/2010 que trata sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, torna público o presente edital para concessão de auxílio inclusão digital para aquisição de equipamentos, em caráter emergencial, em razão da pandemia de COVID-19, com base na Resolução AR 30/2020 – CONSUPER/IFPB.

**1. DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

1.1. O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos tem por finalidade atender, em situação emergencial, estudantes que NÃO dispõe de equipamento eletrônico compatível com as atividades de participação e acompanhamento propostas pelo campus a partir do ensino não presencial em virtude da suspensão das atividades presenciais devido à pandemia de COVID-19.

1.2. O estudante selecionado receberá o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos em **parcela única**, o qual deverá ser destinado à aquisição de equipamento **NOVO** do tipo notebook, conforme as especificações técnicas e orientações em anexo (ANEXO I), emitidas pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTI).

1.2.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos **NÃO** poderá ser destinado ao custeio de reparos, compra de peças, ou compra de equipamentos seminovos ou usados.

1.3. Caso o estudante adquira equipamento com valor superior ao do auxílio ofertado neste edital, o pagamento da diferença entre estes valores será de sua inteira responsabilidade.

1.4. Poderão ser atendidos com o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPB no ano letivo de 2021 (cursos técnicos integrados ao ensino médio, técnicos subsequentes ou superiores), que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

1.5. O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ou vinculados às atividades de pesquisa e extensão.

1.6. Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

**1.7. Não poderão participar deste processo seletivo estudantes que já foram contemplados em edital anterior com a mesma finalidade.**

1.8. Para realizar a inscrição e concorrer as vagas deste edital, o estudante deverá estar matriculado nos cursos presenciais do IFPB – Campus Picuí e não estar no último período do curso, assim como em turmas que retornaram com o ensino presencial.

## 2. DAS VAGAS, VALOR DO AUXÍLIO E PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1. O valor do auxílio será de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)** para compra de NOTEBOOKS, pago em cota única para os estudantes classificados dentro do número de vagas definidos neste edital.

2.2. Serão ofertadas pelo IFPB Campus Picuí 16 (dezesseis) vagas para compra de NOTEBOOKS para atendimento pelo Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos, conforme disposto no quadro abaixo:

Quadro I – Número de vagas

Equipamento	Ampla Concorrência	Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência	Total de Vagas
NOTEBOOKS	15	01	16

2.3 Os estudantes que se inscreverem para concorrer às vagas reservadas à **Pessoas com Deficiência**, deverão anexar, no ato da inscrição, **atestado ou laudo médico que comprove a deficiência**.

2.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, conforme cronograma presente no quadro II deste Edital.

## 3. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O presente processo seletivo obedecerá às etapas e prazos definidos no quadro II.

3.2 O estudante deverá acompanhar as notícias publicadas e as possíveis retificações referentes a este edital.

Quadro II – Cronograma

Etapa	Período
Inscrição	18 a 21/10/2021
Análise das inscrições	22/10/2021
Divulgação do resultado preliminar	22/10/2021
Interposição de recurso	23 e 24/10/2021
Análise do recurso	25/10/2021
Divulgação do resultado final	25/10/2021

3.3 Para realizar a **INSCRIÇÃO**, o estudante deverá ter análise socioeconômica (**Índice de Vulnerabilidade Social – IVS**) previamente realizada e válida, acessar o SUAP preenchendo todas as informações solicitadas, anexar a **autodeclaração de indisponibilidade de equipamentos (ANEXO II)** e concordar com as normas deste edital.

3.4 O estudante é responsável pela veracidade de toda e qualquer informação prestada no decorrer do processo seletivo.

3.5 A análise socioeconômica será realizada por assistente social do IFPB.

3.6 Caberá interposição de recurso ao resultado preliminar nos casos de equívoco na análise realizada, através do SUAP, no período previsto no quadro II.

#### **4. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

4.1 Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar bruta familiar per capita seja inferior a 1,5 salário mínimo mensal, que não disponham de equipamentos eletrônicos para a adequada participação e acompanhamento das atividades não presenciais.

4.2 Será considerado, para fins de classificação, a pontuação do IVS apresentada pelo estudante, resultante da análise socioeconômica realizada por meio de edital anterior, cuja validade perdure até a publicação do resultado final deste processo seletivo.

4.3 Considerar-se-ão também, durante a análise das inscrições, as informações apresentadas pelo estudante na autodeclaração de indisponibilidade de equipamento eletrônico para o acompanhamento das Atividades Não Presenciais.

4.4 Será indeferida a inscrição do estudante:

- I - Que tenha sido atendido por edital anterior com a mesma finalidade deste;
- II – Que possui equipamento do tipo notebook;
- III – Que não tenha anexado a autodeclaração de indisponibilidade de equipamento eletrônico (ANEXO II);

III - Com pendência na prestação de contas referente a editais anteriores da Política de Assistência Estudantil do IFPB.

4.5 São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:

- 4.5.1 Menor renda per capita;
- 4.5.2 Origem escolar do estudante – Escola Pública;
- 4.5.3 Menor idade do estudante.

#### **5. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO**

5.1 O estudante selecionado para recebimento do auxílio deverá dispor de conta bancária de sua titularidade e informar os dados no SUAP no prazo de 5 dias a partir da publicação do resultado final.

5.1.1 O não atendimento ao prazo definido no item 5.1 não implicará em suspensão imediata do direito ao recebimento do auxílio.

5.1.2 Em caso de dificuldade para abertura de conta bancária, o estudante deverá procurar orientação com a Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante (COPAE).

#### **6. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 O estudante deverá apresentar ainda, no prazo de 30 dias após o recebimento do Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos, o comprovante de aquisição relativo a compra do equipamento.

6.1.1 A comprovação deve ser feita através de envio no SUAP de arquivo que contenha a digitalização de documento comprobatório da aquisição do equipamento no prazo de até 30 dias após o recebimento do auxílio.

6.1.2 O documento anexado deverá ter sido emitido em data posterior à divulgação do resultado final e conter, necessariamente:

- I – a data de sua emissão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ

II – o nome do titular, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CGC, do estabelecimento emitente;

III – o nome ou CPF do comprador, que deverá ser o do próprio estudante ou o de um dos genitores ou o de um responsável legal;

IV – a discriminação da mercadoria: quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;

V – os valores, unitário e total, das mercadorias, outros valores cobrados a qualquer título e o total da operação.

6.2. Será observada, ainda, a participação do estudante nas Atividades Não Presenciais propostas pelo Campus.

6.2.1 A forma de acompanhamento à participação do estudante nas Atividades Não Presenciais será definida pela equipe multidisciplinar de cada Campus.

6.3. Verificado o recebimento e/ou uso indevido do auxílio diante da finalidade proposta, o estudante ficará obrigado à restituição do valor ao IFPB através de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.3.1 A restituição do valor de que trata o item 6.3 poderá ser feita, ainda, nos casos de aquisição de equipamento com especificações técnicas inferiores às orientadas pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTI), com custo inferior a 90% (10 por cento) do valor recebido a título de Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos, ou seja, o estudante deverá restituir a diferença entre o valor gasto e o recebido caso adquira equipamentos com custo inferior a R\$ 1.350 (Mil trezentos e cinquenta reais).

6.4 Nos casos em que se observe a situação descrita no item 6.3, o estudante ficará impossibilitado de concorrer em novos processos seletivos da Política de Assistência Estudantil enquanto perdurar a pendência.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O IFPB Campus Picuí não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas no equipamento ou na rede de acesso à internet do estudante, que impliquem em erros no processo de inscrição no processo seletivo ou na perda dos prazos definidos no quadro II.

7.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral do IFPB Campus Picuí.

Picuí, 14 de outubro de 2021.

**Luciano Pacelli Medeiros de Macedo**  
Diretor Geral do Campus Picuí

**ANEXO I**  
**ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Para ajudar nossos alunos na escolha do melhor equipamento para apoiar a participação nas Atividades de Ensino Não Presenciais - AENPs, considerando as condições de conexão com a internet, relacionamos abaixo algumas orientações e configurações de referência que vão ajudar você.

Configurações de referência:

Pontos importantes para o aluno considerar na aquisição de um **notebook**:

- **Memória:** Dar preferência a equipamentos acima de 4GB de RAM, se a área do curso utiliza aplicativos que consomem mais recursos;
- **Armazenamento:** Considerar dispositivos com tecnologia SSD, pois o desempenho geral do equipamento é muito melhor;
- **Conectividade:** É necessário já possuir acesso à internet via Wi-Fi ou através de roteamento de dados móveis do celular (3G/4G).

Configurações de referência:

<b>Equipamento</b>	<b>Notebook Básico</b>	<b>Notebook Intermediário</b>	<b>Notebook Avançado</b>
	32GB de armazenamento SSD, 2GB Ram, Tela de 14", Wi-Fi, Windows 10	64GB de armazenamento SSD, 4GB Ram, Tela de 14", Wi-Fi, Windows 10	120GB de armazenamento SSD, 4GB Ram, Tela de 14", Wi-Fi, Windows 10
<b>Estimativa de preços</b>	<b>R\$ 1.399,00</b>	<b>R\$ 1.649,00</b>	<b>R\$ 1.869,00</b>

**ANEXO II**

**Autodeclaração de Indisponibilidade de Equipamentos para Acompanhamento das Atividades Não Presenciais do IFPB Campus Picuí**

Informações sobre o declarante:

Nome:	
Relação com o estudante:	( ) O próprio estudante / ( )Pai / ( )Mãe/ ( )Responsável
CPF:	
Endereço:	

Declaro, para fins de participação no processo seletivo do auxílio emergencial de inclusão digital para aquisição de equipamentos do IFPB Campus Picuí, que o estudante pertence a um grupo familiar composto pelo total de \_\_\_\_\_ pessoas, cujo o rendimento mensal bruto é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Declaro ainda que, atualmente, não disponho de equipamento eletrônico para acompanhamento das Atividades Não Presenciais propostas pelo IFPB Campus Picuí.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_, / /  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante